



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 225 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 29 de dezembro de 2023.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

1 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Resolução Nº 03/2023

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação
- Resultado de Julgamento da Licitação – Termo de Adjudicação do Pregão Presencial Nº 018/2023 SRP
- Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- Extrato de Termo de Contrato Nº 2812-0001/2023
- Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Contrato Nº 28120001/2022 – Concorrência Nº 001/2022
- Extrato do Quinto Termo Aditivo de Contrato Nº 2610-003/2021 – Tomada de Preço Nº 003/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 225 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 29 de dezembro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME nº 03/2023, de 28 de dezembro de 2023.

"Fixa normas para o credenciamento e autorização de funcionamento das instituições Públicas de Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste – RN".

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 275 de 09 de fevereiro de 2021, e em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal de 1988, art. 205, 206 e 211 parágrafos 1º e 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/1990, e, considerando a necessidade de fixar dispositivos referente às normas para credenciamento e autorização para funcionamento das Instituições Públicas de Educação Básica das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste, bem como dar outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º – As escolas de Educação Básica Municipais integram o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - O credenciamento do estabelecimento de ensino e a autorização para o funcionamento de instituições escolares no Sistema Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste serão regulados pela presente Resolução.

Art. 3º - O credenciamento consiste na apresentação das condições da Instituição para a oferta de determinada etapa da Educação Básica, sendo de iniciativa da mantenedora, atendendo às exigências estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e as normas específicas de cada etapa de ensino.

Art. 4º - A autorização (e sua renovação) é o ato formal do Conselho Municipal de Educação, de caráter temporário, que permite à Entidade Educacional Pública ofertar a Educação Básica.

Art. 5º - A autorização consiste na comprovação das condições físicas, didático-pedagógicas e de profissionais habilitados para a oferta e implementação de determinada etapa da Educação Básica, de acordo com as exigências específicas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º - Recomenda-se, que o número de alunos, por etapas de ensino, observe os seguintes limites:

Etapa de Ensino	Quantidade máxima de alunos
Creche	20 alunos
Pré-Escola	25 alunos
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	25 alunos
Ensino Fundamental – Anos Finais	30 alunos
Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Segmento)	20 alunos
Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Segmento)	35 alunos

§ 1º – A composição das turmas deve respeitar a relação espaço x quantidade de crianças.

§ 2º – Deve ser assegurada a presença de auxiliares de turmas nos grupos que tenham crianças com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, altas habilidades e superdotação.

a) Crianças com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, altas habilidades e superdotação devem ser atendidas em salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE pelo menos duas vezes por semana, com profissionais habilitados para esta finalidade.

§ 3º - Os auxiliares de turmas não substituem os professores regentes em seus impedimentos. Existindo a ocorrência de impedimento, ficará responsável pelo grupo de crianças outro professor regente.

CAPÍTULO II Do Credenciamento e da Autorização

Art. 7º - O pedido de credenciamento e autorização de funcionamento das instituições públicas de ensino formaliza-se através da abertura de processo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a ser encaminhado para apreciação do Conselho Municipal de Educação com os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 225 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 29 de dezembro de 2023.

- I. Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação encaminhando ao Conselho Municipal de Educação a solicitação do credenciamento e autorização de funcionamento;
- II. Decreto de criação da Instituição de Ensino;
- III. Fichas de verificação I, II, III, IV, V e VI dos anexos a esta Resolução;
- IV. Planta de situação, localização e plantas baixas de todas as dependências com suas dimensões;
- V. Fotografias internas e externas de todas as dependências da escola incluindo áreas livres e cobertas e praça de brinquedos, como também a fachada do prédio e rampas de acessibilidade;
- VI. Cópia do alvará de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCI, estando este dentro do prazo de validade;
- VII. Cópia do alvará emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Vigilância Sanitária; estando este dentro do prazo de validade;
- VIII. Relação do corpo docente e da equipe diretiva com os respectivos comprovantes de habilitações;
- IX. Regimento Escolar;
- X. Projeto Político Pedagógico - PPP;
- XI. Relatório da Comissão Verificadora.

Art. 8º - O credenciamento é obrigatório para o funcionamento da Instituição de Ensino da Educação Básica e para a oferta de qualquer uma de suas etapas e modalidades, deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Educação mediante cadastro e entrega de documentação.

Art. 9º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura constituir Comissão Verificadora nomeada conforme portaria expedida pelo Prefeito Municipal, para realizar verificação "in loco" das condições constitutivas dos pedidos de credenciamento e autorização, analisar a documentação exigida, os laudos técnicos atualizados, quando for o caso, e elaborar relatório.

Art. 10º - A autorização para funcionamento de Instituições é concedida pelo Conselho Municipal de Educação por um período de 05 (cinco) anos, com renovação mediante comprovação da qualidade da educação ofertada, bem como da manutenção das condições exigidas pela legislação vigente.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará o processo com relatório da Comissão Verificadora ao Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação poderá, a partir do relatório da Comissão Verificadora, verificar 'in loco' o cumprimento dos requisitos legais à concessão do credenciamento e da autorização de funcionamento.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação, após recebimento do respectivo processo, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para encaminhamento e publicação de Parecer referente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

Art. 12º - As instituições em funcionamento deverão encaminhar o pedido de credenciamento e autorização no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta normativa.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar o pedido de renovação da autorização de suas instituições no prazo de seis meses antes do encerramento da autorização em vigência.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Educação encaminhará ao Ministério Público informação referente à Instituição que não renovar a autorização findado o prazo da vigência da mesma.

Art. 15º - Cabe ao Conselho Municipal de Educação implementar procedimentos de supervisão, acompanhamento e avaliação das instituições de Educação do Sistema Municipal de Ensino, considerando:

- I. A observância da legislação vigente;
- II. Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 16º - O não atendimento a legislação educacional ou a ocorrência de irregularidades nas instituições do Sistema Municipal de Ensino, constatadas pelo Conselho Municipal de Educação, ocasionará notificação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tomada dos procedimentos cabíveis.

CAPÍTULO III Da Mudança de Sede

Art. 17º - A mudança de endereço das Instituições de Educação do Sistema Municipal de Ensino configura-se como mudança de sede.

Parágrafo único. Quando houver mudança de sede, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar novo processo de credenciamento e autorização de funcionamento da instituição ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV Ampliação e Alteração de Designação

Art. 18º - O aumento de área construída de prédios já existentes das Instituições de Educação do Sistema Municipal de Ensino configura-se como ampliação de prédio escolar, devendo ser regulamentado junto aos órgãos competentes.

Art. 19º - A alteração da designação e/ou denominação de Instituições Públicas de Educação do Sistema Municipal de Ensino, é de responsabilidade da mantenedora e será publicada no Diário Oficial do Município e em Publicações Legais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 225 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 29 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO V Das Disposições Finais

Art. 20º - As Instituições Públicas Municipais, em funcionamento, deverão ajustar-se às disposições desta Resolução num prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 21º - Integram a presente Resolução as fichas I, II, III, IV, V e VI do anexo, que dispõem sobre as condições físicas e estruturais da Instituição.

Art. 22º - Os anexos desta Resolução poderão ser alterados, mediante nova normativa do Conselho Municipal de Educação, para fins de adequação e atualização, visando atender à legislação vigente e às demandas requeridas na implementação do Sistema de Ensino do Município de São Francisco do Oeste.

Art. 23º - As dúvidas e os casos omissos desta Resolução serão apreciados e resolvidos pela plenária do Conselho Municipal de Educação, ou, mediante delegação desta, pelos órgãos normativos do Sistema Municipal de Educação.

Art. 24º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de dezembro de 2023.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Conselheiro Presidente do CME

Aprovado por unanimidade, em sessão plenária realizada no dia 28 de dezembro de 2023.

FICHA I

CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

PROCESSO N.º _____

Data: _____ de _____ de _____.

UNIDADE ESCOLAR: _____

Dirigente da Instituição: _____

Presidente do CPM da Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Lei de Criação: _____

Alunado Atendido:

Nível	Não Atende	Atende	Turno(s) de Funcionamento	Quantitativo de educandos
Educ. Infantil (pré-escola)				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 225 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 29 de dezembro de 2023.

Ens. Fund. Anos Iniciais				
Ens. Fund. Anos Finais				
EJA Etapa I				
EJA Etapa II				
EJA Etapa III				
EJA Etapa IV				
TOTAL DE EDUCANDOS ATENDIDOS				

Anotações:

Assinatura dos membros da Comissão Verificadora:

Assinatura e carimbo do Diretor da Instituição:

FICHA II

CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

TERRENOS E EDIFICAÇÕES

Terreno

Área Total do Terreno: _____ m²

Área Livre (sem construção): _____ m²

Edificações:

Exclusivo para atividade educacional () sim () não

Número de blocos (ou prédios) _____ Área Total Construída: _____ m²

Área construída de cada pavimento ou bloco:

Térreo: _____ m²

2º Pav.: _____ m²

3º Pav.: _____ m²

4º Pav.: _____ m²

Há barreiras de acesso ao bloco a Pessoas com Deficiências Físicas?	Sim	Não
---	-----	-----



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 225 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 29 de dezembro de 2023.

Qual(is)?

Compartilha espaço com residência ou qualquer outra atividade incompatível com a educação? _____ Se sim, qual?

FICHA III

CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

AMBIENTES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO

Recepção/Secretaria

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios)

Sala da Direção

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios)

Sala dos Professores:

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 225 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 29 de dezembro de 2023.

Coordenação Pedagógica:

Bloco: _____ Pavimento: _____ Área: _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios)

Outros:

Bloco: _____ Pavimento: _____ Área: _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios)

FICHA IV

CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Salas de Aula

(Reproduzir a ficha IV de acordo com o número de salas de aula)

Sala de Aula N.º _____

Área Construída: _____ m² Lotação Máxima: _____

Bloco: _____ Pavimento: _____

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		
Mesas e cadeiras em quantidade suficiente		
Mesa e Cadeira para o professor		
Quadro		

Outros móveis e equipamentos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 225 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 29 de dezembro de 2023.

FICHA V

CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Ambientes para a Educação Infantil (pré-escola)

Sala para atividades múltiplas

Área da sala _____ m²
Bloco: _____ Pavimento: _____

Sanitário junto à sala		
------------------------	--	--

	Satisfatório	Insatisfatório
Instalações		
Conservação		
Higiene		
Salubridade		
Segurança		

Instalações Sanitárias

	Satisfatório	Insatisfatório
Construção em Alvenaria		
Ventilação Natural		
Material liso e lavável nas paredes		
Material liso e lavável nos pisos		

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Vasos sanitários de tamanho adequado ou com estrado		

Local para atividade ao ar livre

	Sim	Não
Horário exclusivo para as crianças da Pré-escola		
Espaços livres para brinquedos e jogos		

Equipamentos (aparelhos) da praça de brinquedos:

Indicar todos os ambientes que oferecem barreiras arquitetônicas ao acesso à Pessoa com Deficiência física:

Bebedouros:

	Sim	Não
Bebedouros adequados para a Educação Infantil		
Quantidade Total		
Localização		

Observações:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 225 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 29 de dezembro de 2023.

FICHA VI

CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Outras Dependências

SALA DE LEITURA

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Quantidade de livros do acervo: _____

Equipamentos e móveis:

Cozinha:

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):

Refeitório:

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):

Dispensa (Alimentação Escolar):

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 225 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 29 de dezembro de 2023.

Depósito de Material de Limpeza e Expediente:

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):

Outros:

Bloco: _____ Pavimento _____ Área _____ m²

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):

Instalações Sanitárias:

Quantidades de sanitários masculinos: _____ mictórios _____ vasos _____ pias _____

Quantidades de sanitários femininos: _____ vasos _____ pias _____

	Sim	Não
Há sanitários adaptados à Pessoa com Deficiência		
Espaço para as crianças escovarem os dentes		

Abastecimento de Água:

Sistema de abastecimento de água: () pública () poço/cisterna

Bebedouros: () sim () não Se sim, quantos? _____.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 17 de janeiro de 2024**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, do tipo **"maior desconto por lote"** para o Sistema de Registro de Preços que versa sobre aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2024, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de dezembro de 2023.

João Paulo Ferreira de Moraes
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 225 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 29 de dezembro de 2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 018/2023 SRP, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME (07.838.575/0001-27)

SERVIÇOS MECÂNICOS				
LOTE I	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA ESTIMADA (trabalho)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CARROS DE PASSEIO.	240	MERCADO / AUDATEX	13%
02	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ÔNIBUS.	180	MERCADO / AUDATEX	13%
03	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAMINHÃO PIPA.	180	MERCADO / AUDATEX	13%
04	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ÇAÇAMBA.	180	MERCADO / AUDATEX	13%
05	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, escapamento, etc...) MOTO.	75	MERCADO / AUDATEX	13%
06	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) TRATOR	220	MERCADO / AUDATEX	13%
07	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) RETROESCAVADEIRA.	180	MERCADO / AUDATEX	13%
08	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ENCHEDERA.	180	MERCADO / AUDATEX	13%
09	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) PATROL.	180	MERCADO / AUDATEX	13%
10	Retífica de motor a diesel e gasolina	100	MERCADO / AUDATEX	13%
11	Funilaria e pintura	100	MERCADO / AUDATEX	13%
12	Tapetaria	40	MERCADO / AUDATEX	13%

PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
LOTE II	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	13%
02	ÔNIBUS	R\$ 100.000,00	MERCADO / AUDATEX	13%
03	CAMINHÃO PIPA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	13%
04	ÇAÇAMBA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	13%
05	MOTOCILETAS	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	13%
06	TRATORES	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	13%
07	RETROESCAVADEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	13%
08	ENCHEDERA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	13%
09	PATROL	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	13%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
LOTE III	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (km)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	2.000	MERCADO / AUDATEX	13%
02	ÔNIBUS	2.000	MERCADO / AUDATEX	13%
03	CAMINHÃO PIPA	1.000	MERCADO / AUDATEX	13%
04	ÇAÇAMBA	1.000	MERCADO / AUDATEX	13%
05	MOTOCILETAS	500	MERCADO / AUDATEX	13%
06	TRATORES	1.000	MERCADO / AUDATEX	13%
07	RETROESCAVADEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	13%
08	ENCHEDERA	1.000	MERCADO / AUDATEX	13%
09	PATROL	1.000	MERCADO / AUDATEX	13%



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 225 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 29 de dezembro de 2023.

PREVISÃO DE GASTOS COM LAVAGEM				
LOTE IV	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Simples (**) Completa	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 50 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	13%
02	ÔNIBUS	(*) 80 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	13%
03	CAMINHÃO PIPA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	13%
04	CAÇAMBA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	13%
05	MOTOCILETAS	(*) 25 (**) 20	MERCADO / AUDATEX	13%
06	TRATORES	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	13%
07	RETROESCAVADEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	13%
08	ENCHEDERA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	13%
09	PATROL	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	13%

PREVISÃO DE GASTOS EM SERVIÇOS EM RODASE DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO				
LOTE V	TIPO DE VEÍCULO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	20	MERCADO / AUDATEX	13%
02	ÔNIBUS	40	MERCADO / AUDATEX	13%
03	CAMINHÃO PIPA	10	MERCADO / AUDATEX	13%
04	CAÇAMBA	10	MERCADO / AUDATEX	13%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE AR				
LOTE VI	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Óleo (**) Filtro de ar	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 30 (**) 15	MERCADO / AUDATEX	13%
02	ÔNIBUS	(*) 60 (**) 50	MERCADO / AUDATEX	13%
03	CAMINHÃO PIPA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	13%
04	CAÇAMBA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	13%
05	MOTOCILETAS	(*) 30	MERCADO / AUDATEX	13%
06	TRATORES	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	13%
07	RETROESCAVADEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	13%
08	ENCHEDERA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	13%
09	PATROL	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	13%

São Francisco do Oeste/RN, 28 de dezembro de 2023
João Paulo Ferreira de Moraes
PREGOEIRO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sediada na Rua São Francisco, nº. 64, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.154.015/0001-16, adere de forma parcial a Ata de Registro de Preços Nº 03/2023 oriunda do Pregão Presencial 06/2023, Processo Licitatório Nº 31/2023, instaurado pela **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP**, destinado a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

EMPRESA VENCEDORA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ Nº 79.788.766/0015-38

KIT DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS – 02 KITS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBA	1	7.972,16	7.972,16
2	EUFÔNICO	1	3.772,54	3.772,54
3	TROMBONE DE MARCHA	4	2.420,12	9.680,48
4	TROMPETES	4	1.067,70	4.270,80
5	TROMPA DE MARCHA	1	3.238,69	3.238,69
6	PAR DE PRATOS	1	391,49	391,49
7	BUMBO	1	1.245,65	1.245,65
8	CAIXA TENOR DE MARCHA	1	676,21	676,21
9	ESTANTE PARA PARTITURA	16	71,10	1.137,60
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO KIT: R\$			32.385,62	
VALOR TOTAL DOS 02 KITS: R\$				64.771,24

São Francisco do Oeste/RN, 28 de dezembro de 2023
Lusimar Porfírio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 225 – São Francisco do Oeste/RN, Sexta-Feira – 29 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2812-0001/2023

CONTRATO Nº 2812-0001/2023

ORIGEM: Pregão Presencial 06/2023

ORGÃO GERENCIADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN CNPJ: 08.154.015/0001-16

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 79.788.766/0015-38

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, oriunda do Pregão Presencial 06/2023, Processo Licitatório 31/2023, instaurado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 64.771,24 (Sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: Exercício de 2023, através da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado de Receitas oriundas do Tesouro Municipal, Ação: 5.153 – FNDE – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (PAR), DESPESA 344, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Ação: 5.121 – AÇÕES VOLTADAS MAN SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA, DESPESA 584, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 22 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

VALDEMAR ÁBILA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.28120001/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADO: DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Alterar a cláusula segunda da vigência contratual, aditivando o prazo de 12 meses contados a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentária 2024.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo art. 57 parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 28 de dezembro de 2023

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2610-003/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADO: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta do termo contratual, aditivando o prazo de execução dos serviços para **180 (cento e oitenta) dias** e alterar a cláusula oitava da vigência do termo contratual, aditivando o prazo de **02 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentária 2024.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo art. 57 parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 28 de dezembro de 2023

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 225 de 29 de dezembro de 2023 com 12 págs.